




MUNICÍPIO DE
CASCVEL
Estado do Paraná

Cascavel, 02 de maio de 2018.

Ofício/PGM nº 294/2018

A Sua Excelência o Senhor,
Vereador Gugu Bueno,
Câmara Municipal de Cascavel
Cascavel/PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
PRO. ODULO Nº 4 289
DATA 02 / 05 / 2018


Em resposta ao Requerimento nº 181/2018, do vereador
PoliciaI Madril/PMB, segue as informações solicitadas.

Reafirmo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Luciano Braga Côrtes
Procurador Geral do Município



GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Comunicação Interna

Data	30/04/2018	C.I nº	394/2018
Emissor	Secretaria de Planejamento e Gestão – Gabinete do Secretário		
Receptor	Procuradoria Geral do Município		
Assunto	Resposta à C.I nº 1124/2018 – REQ. Nº 181/2018		

Senhora Servidora,

Em resposta à Comunicação Interna nº 1124/2018 emitida por Vossa Senhoria, qual encaminha o Requerimento nº 181/2018 do Vereador/PMB Policial Madril, solicitando informações “*acerca da doação, por meio da Lei nº 1.654/1982, de uma área de terras com 2.112m², a Associação Profissional dos Carregadores e Ensacadores de Café e Arrumadores de Cascavel*”, encaminha-se anexo, a manifestação da Divisão de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário (C.I nº 010/2018), dando cumprimento ao requisitado.

Atenciosamente,

Edson Zorek
Secretário de Planejamento e Gestão

Emitido por
Crislainy

Recebi em ____ / ____ / ____.

Comunicação Interna

Data	27/04/2018	C.I. n.º	010/2018 - Imobiliário
Emissor	Divisão de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário		
Receptor	Secretaria de Planejamento e Gestão – Gabinete do Secretário		
Assunto	Resposta a CI 369/2018SEPLAG – CI 1124/2018PGM – Requerimento 181/2018-Madril		

Sr. Secretário,

Informo que solicitei a matrícula nº43.137 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel, encaminho cópia anexa, mas observa-se que tal imóvel descrito nada tem a ver com o imóvel de 2.112m², compreendendo os lotes 11,16,17,18 e 19 da quadra H, prolongamento do Parque São Paulo citado na mesma Lei 1.654/1982.

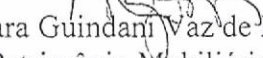
Encaminho também cópia da matrícula nº 17.053 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel, que foi gerada a partir das matrículas de nº 14.516 à 14.520, que estão canceladas face à unificação dos lotes, passando a denominar lote 11, quadra H do loteamento Parque São Paulo, que também envio cópia.

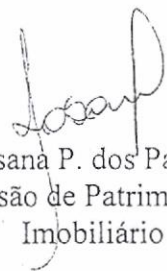
Na lei 1.654/1982 e nas matrículas canceladas há informação que a condição definitiva de doação seria a construção da sede própria, que pode ser verificado averbação de construção destinada a Sede do Sindicato em 28/03/1985, conforme matrícula nº 17.053.

Atualmente, segundo a matrícula 17.053 do 2ºSRI, que se refere a área, o proprietário do imóvel é Sergio Dezan

Cordialmente,

EMITIDO POR


Mayara Guindani Vaz de Moraes
Divisão de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário


Rosana P. dos Passos
Gerente da Divisão de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário

Recebido em 27/04/18

Por: Christiany



MATRÍCULA

=43.137=

FOLHA

=43.137=

REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

PROT. N.º 119.054-IDENT. IMÓVEL: - Apartamento n.º 11, Bloco 14, tipo-A-3, situado no pavimento terreo, com área construída de 56.8864 m2, área privativa de 53.9400m2, área útil de 48.53m2, área comum de 2.9464m2 e fração ideal do terreno de 0.01190476, do CONJUNTO RESIDENCIAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, situado nesta cidade e comarca de Cascavel-Pr., edificado sobre a quadra n.º 10-- com a área de 10.259,00m2, do Loteamento denominado conjunto -/Residencial Governador Parigot de Souza. CND do IAPAS n.º 214824

REGISTRO ANTERIOR: - M. e R. 3/41.877 deste ofício. - PROPRIETÁRIO: - COOPERATIVA HABITACIONAL DO OESTE-COHESTE, autorizada a funcionar pelo extinto BNH sob n.º PR-43, inscrita no CGC/MF n.º 78.-- 379.609/0001-00, com sede na cidade de Cascavel-Pr, neste ato -- representada pelo BANESTADO S/A-CRÉDITO IMOBILIÁRIO, já qualificado na referida Escritura Padrão Declaratória, conforme procuração lavrada às fls. 30 do livro n.º 106-PM em data de 27.10.-- 87. Custas-Isento. O referido é verdade e dou fe. Cascavel, 30 de agosto de 1.988. (a) _____ OFICIAL. ST.-

R.1/43.137-PROT. N.º 119.054: - Certifico que, por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, Financiamento, Quitação de Hipoteca e Constituição de Outra, Quitação de Caução de Crédito Hipotecário e Constituição de Outra, firmado em 01.04.88, - na cidade de Curitiba-Pr., o imóvel acima matriculado, foi vendido a ORLANDO LUIZ PELOSI, brasileiro, casado sob o regime de / comunhão parcial de bens, comerciante, portador da C.I. n.º 157411 5-5/PR, inscrito no CPF n.º 325673089/20 e sua esposa WILMA GOES PELOSI, brasileira, do lar, portadora da C.I. n.º 3791265-4/PR, inscritos no CPF n.º 325673089/20, residente e domiciliado em Cascavel-Pr., pelo preço de CZ\$-523.435,35 (quinhentos e vinte e tres mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzados e trinta e cinco -/centavos), sendo CZ\$-73.856,72 valor do terreno/fração ideal; -/

segue verso...



MATRÍCULA

=43.137=

FOLHA

=43.137=
VERSOREGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

CZ\$-449.578,63 valor da construção, representados pelo financiamento do BANESTADO S/A-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. CONDIÇÕES: -às do -/ contrato. Apresentaram Guia de inter vivos nº 2.891/88 no vlr. de CZ\$-8.711,89. -Certidão negativa nº 3.856/88 fornecida pela Prefeitura Municipal de Cascavel-Pr. -Cadastrado na Prefeitura- sob nº 01-56244053. Distribuição sob nº 2.721/88. -CND do IAPAS= Nº 880034.0 comprador dispensa a apresentação das demais certidões a que se refere o Parágrafo 2º, do artigo 1º da Lei nº / 7.433 de 18.12.85, de acordo com o que faculta o ofício circular 02/86, da Corregedoria da Justiça do Paraná e conspante disposto contida no Decreto nº 93.249 de 09.09.86. Custas 1/4 do - MVR. O referido é verdade e dou fe. Cascavel, 30 de agosto de -// 1.988. (a) _____ OFICIAL.ST.-

R.2/43.137-PROT.Nº 119.054: -Certifico que, por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, Financiamento, Quitação de Hipoteca e Constituição de Outra, Quitação de Caução de Crédito Hipotecário e constituição de Outra, firmado em 01.04.88, -na cidade de Curitiba-Pr., tendo como Devedores: ORLANDO LUIZ // PEIOSI e sua esposa WIIMA GOES PEIOSI, já qualificados no R.1/43 137 acima, os quais HIPOTECARAM ao Credor BANESTADO S/A-CRÉDITO IMOBILIÁRIO, Agente Financeiro do SFH, sediado em Curitiba-Pr., -inscrito no CGC/MF nº 76.601.301/0001-32., já qualificado na -/ referida Escritura Padrão Declaratória, representado pelos Srs. JOSÉ MARIA AZEVEDO-Diretor Financeiro e Administrativo e NEI== SON LUIZ OSORIO ZABONEL-Gerente de Desenvolvimento de Negócios EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA: -O imóvel da presente matrícula. VALOR DA HIPOTECA: -CZ\$-523.435,35 (quinhentos e vinte e tres mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzados e trinta e cinco -/ centavos), equivalentes a 1.303.082850TN. -PRAZO: 300 meses. -TAXA DE JUROS: Nominal: 7,0% a.a. Efetiva: 7,2% a.a. PLANO/SIST.: PES/TP: -/

segue fls.02...





MATRÍCULA
=43.137=

FOLHA
=43.137=

REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

ENCARGO MENSAL: CZ\$-4.712,49.-VENC.1ª PREST.:01.11/87.-VALOR =
DA OTN:CZ\$-401,69.-PERIODO DE REAJUSTE:Conforme Cláusulas 4ª à
12ª.-Avaliado para fins do artigo 818 do código civil em CZ\$-/
523.435,35 equivalentes a 1.303.08280TN.-CONDIÇÕES:-às do con-
trato.O referido é verdade e dou fé.Cascavel,30 de agosto de -/
1.988.(a) _____ OFICIAL.STZ-

AV.3/43.137-PROT.Nº 119.054:-Certifico que,conforme Cláusula -
Vigésima quinta,a compradora concorda com o caucionamento rea-
lizado pelo BANESTADO a CEF,do Crédito Hipotecário referente -
ao imóvel da presente matrícula,nos termos do referido contra-
to e de acordo com o parágrafo ÚNICO,o BANESTADO cauciona a =/
CEF,seu Crédito Hipotecário do referido imóvel.O referido é -/
verdade e dou fé.Cascavel,30 de agosto de 1.988.(a)x.x.x.x.x.x
_____ OFICIAL.ST.-

AV.4/43.137-PROT.138.185:-Certifico que conforme LIB.4910/92-
expedida em 30.04.92 pelo BANESTADO S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO,-
fica Cancelada a Hipoteca constante no R.2/43.137 da presente
matrícula.Custas 56,000VRC.+CPC.+assoc.O referido é verdade e
dou fé.Cascavel,10 de dezembro de 1992.x..x..x.x.x.x.x.x.x.x
(a) _____ Oficial.-JFM.-

AV.5/43.137-PROT.138.186:-Certifico que conforme OF DIHAP/PR -
990/92 expedida em 23.04.92 pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL,fica-
Cancelada a Caução constante na AV.3/43.137 da presente matri-
cula.Custas 28,000VRC.+CPC.+assoc.O referido é verdade e dou -
fé.Cascavel,10 de dezembro de 1992.(a) _____
Oficial.-JFM.-

➤ AV.6/43.137-PROT.Nº138801:-Certifico que, conforme Certidão de
casamento nº 4.387 de fls.72 do livro B-68 do CRC 1º ofício da
Comarca de Maringá-PR,e de acordo com averbação feita no verso

segue verso
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE CASCAVEL - PR
Rua Carlos de Carvalho, 3613
Fone: (45) 3222-5005
Mara Salete Wypych
REGISTRADORA

MATRÍCULA
=43.137=

FOLHA
=02=
VERSO

REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

da mesma certidão, o casal: ORLANDO LUIZ PELOSI e WILMA GOES' PELOSI, ficam separados judicialmente, por sentença proferida em 17 de novembro de 1.987, pelo Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Cascavel-PR, nos autos nº 740/87, voltando a separada a usar o nome de solteira, ou seja: WILMA TEIXEIRA GOES, conforme mandado de 15 de dezembro de 1.987, assinado pelo MM. Juiz de Direito Substituto da Vara de Família e Anexos da Comarca de Cascavel-PR: Dr. Jorge Sato, com o respeitável "cumpra-se" desta data assinado pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Anexos desta Comarca, Dr. Luis' Mitsuyochi Taguchi. Custas 28,000 VRC+CPC+assoc. O referido é verdade e dou fé. Cascavel, 26 de fevereiro de 1.993.--.--.

(a) Mary Seme Scaff Oficial.-IB.-

R.7/43.137-PROT.Nº138802:-Certifico que, na conformidade do FORMAL DE PARTILHA, expedido em 22.01.1993, extraído dos Autos sob nº 740/87 de SAPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL e PARTILHA DE BENS do casal: ORLANDO LUIZ PELOSI e WILMA TEIXEIRA GOES,' pelo Dr. GAMALIEL SEME SCAFF, Juiz de Direito Designado da Vara de Família, Menores e Anexos da Comarca de Cascavel-PR, HAVERÁ a Sra. WILMA TEIXEIRA GOES, brasileira, separada judicialmente, o imóvel da presente matrícula. CONDIÇÕES:-às da escritura. Apresentaram certidão negativa nº 10112/93 com cadastro sob nº 01-56244053 expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade. Distribuída sob nº 546/93. Custas 360,000 VRC+CPC+assoc. O referido é verdade e dou fé. Cascavel, 26 de fevereiro de 1.993. (a) Mary Seme Scaff Oficial.-IB.-

R.8 - PROTOCOLO N.º 149.120:- Cascavel, 13 de março de 1.996.
COMPRA E VENDA:- VENDEDORA- WILMA TEIXEIRA GOES, brasileira, separada judicialmente, do comércio, portadora da CI.RG. nº 3.791.265-4/PR e do CIC. nº 325.673.089-20, residente e domici-



REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

=43.137=

FICHA

=03=
verso

1.º OFÍCIO

LIVRO N.º 2

REGISTRO GERAL

sua vez, representada por: Anacleto Grosbelli, brasileiro, casado, empregado da CEF. FORMA DO TÍTULO: - Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda e Mútuo com Obrigações e Hipoteca, Com Caráter de Escritura Pública, firmado em 19.04.1996, nesta cidade. VALOR DA DÍVIDA: - R\$ 10.000,00 (dez mil reais). PLANO DE REAJUSTE: - Plano Equiv. Salarial - PES. SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO: - Sist. Francês Amort. PRAZO AMORTIZAÇÃO: - 240 meses. PRAZO RENEGOCIAÇÃO: 108 meses. TAXA ANUAL DE JUROS: - Nominal: 5,4000%. Efetiva: 5,5356%. VENCIMENTO DO 1º ENCARGO MENSAL: - 19.05.1996. MÊS DE RECÁLCULO ENCARGO: - fevereiro. AVALIAÇÃO: - Avaliado para fins do Art. 818, do Código Civil em R\$ 18.287,22 (dezoito mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos). OBJETO DA GARANTIA: - EM 1º E ESPECIAL HIPOTECA, o imóvel da presente matrícula. CONDIÇÕES: - As demais constantes no contrato. Custas: 50% de 4,312,000 VRC.-----
O referido é verdade e dou fé. (a) [Assinatura]
Oficial.

PROTOCOLO - Nº de Ordem: 167.198, em 25 de abril de 2000.*****
AV-11/M-43.137 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA: Conforme Cláusula 7ª do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra com Quitação, Mútuo com Obrigações, Cancelamento e Constituição de Nova Hipoteca, com caráter de escritura pública, firmado em 24.04.2000, nesta cidade, foi paga a dívida, e desse modo, fica cancelada a HIPOTECA constante no R-10/M-43.137. Custas: 630,00 VRCs. Cascavel-PR, 25 de abril de 2000.*****
O referido é verdade e dou fé. (a) [Assinatura]
Oficiala de Registro.

PROTOCOLO - Nº de Ordem: 167.198, em 25 de abril de 2000.*****
R-12/M-43.137 - COMPRA E VENDA: Conforme termos do contrato mencionado na AV-11, acima, os proprietários: SÉRGIO APARECIDO DE MATTOS, e sua esposa, MARIA LÚCIA DE ALMEIDA MATTOS, já qualificados, venderam o imóvel da presente matrícula, para: EVERTON GUARNIERI ERDMANN, portador da CI.RG. nº 3.530.155-0-PR e do CIC. nº 441.646.709-59, brasileiro, solteiro, comerciário, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 6594, nesta cidade. VALOR: R\$ 13.998,05 (treze mil novecentos e noventa e oito reais e cinco reais), sendo R\$ 3.000,00 referentes aos recursos próprios, e R\$ 10.998,05 referentes ao valor do financiamento concedido pela CAIXA. CONDIÇÕES: As constantes no contrato. Foram apresentados: 01) GR/ITBI nº 3416/00. 02) GR/FUNREJUS. Os demais documentos foram mencionados no contrato. Custas: 50% de 4.312,00 VRCs. Cascavel-PR, 25 de abril de 2000.*****
O referido é verdade e dou fé. (a) [Assinatura]
Oficiala de Registro.

PROTOCOLO - Nº de Ordem: 167.198, em 25 de abril de 2000.*****
R-13/M-43.137 - HIPOTECA: Conforme termos do contrato mencionado



MATRÍCULA

=43.137=

FICHA

=04=

REGISTRO DE IMÓVEIS

1.º OFÍCIO

LIVRO N.º 2

REGISTRO GERAL

na AV-11, acima, o proprietário (adquirente), então qualificado, deu o imóvel da presente matrícula, em primeira e especial hipoteca à credora, Caixa Econômica Federal - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, com sede em Brasília, DF, inscrita no CGC/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, para garantir a dívida no valor de R\$ 10.998,05 (dez mil novecentos e noventa e oito reais e cinco centavos), amortizável em cento e noventa e dois (192) meses, com juros à taxa nominal de 8% ao ano, e efetiva de 8,2999% ao ano, com vencimento da primeira prestação para 24 de maio de 2000, regido pelo Sistema de Amortização Crescente - SACRE. O imóvel hipotecado foi avaliado em R\$24.497,39. As demais condições constam no Contrato Custas: 25% de 4.312,00 VRCs. Cascavel-PR, 25 de abril de 2000 ***** O referido é verdade e dou fé. (a) *Mara Salete Wypych* Oficiala de Registro.

PROTOCOLO - N.º de Ordem: 187.577, em 27 de agosto de 2004.*
 AV-14/M-43.137 - CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS: Conforme Escritura Pública de Cessão de Créditos e de Assunção de Dívidas, lavrada em 18.03.2002, a folhas 01/03, do Livro 2323-E, no 1.º Serviço Notarial da Cidade e Comarca de Brasília-DF, a credora hipotecária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada no R-13/M-43.137, cedeu os direitos creditórios para: **EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA**, empresa pública federal, criada e com estatuto aprovado pelo decreto n.º 3648 de 26.06.2001, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.527.335/0001-13, com sede no SBS, quadra 04, lotes 3/4, em Brasília-DF, legalmente representada na forma mencionada na escritura, referente ao crédito da hipoteca constante no R-13/M-43.137. **VALOR DA CESSÃO: R\$ 9.075,29** (nove mil setenta e cinco reais e vinte e nove centavos). **EMOLUMENTOS: 50% de 2.160,00 VRCs = R\$ 113,40** TR/CG/FACS. Cascavel, 27 de agosto de 2004.***** O referido é verdade e dou fé. (a) *Fátima Aparecida Cavalli de Sene* Fátima Aparecida Cavalli de Sene - Escrevente e Substituta.

PROTOCOLO - N.º de Ordem: 187.606, em 30 de agosto de 2004.*
 AV-15/M-43.137 - RETIFICAÇÃO DE NOME: Conforme requerimento, datado de 23.07.2004, nesta cidade, acompanhado de cópia autenticada da Certidão de Nascimento lavrada sob o n.º 11112, a folha 103, do livro 23, em 06.05.1963, no Ofício de Registro Civil do Distrito de Bitu Mirim, Comarca de Ipiranga-PR, fica retificado o nome do proprietário do imóvel da presente matrícula, para o correto que é: **EVERTON GUARNERI ERDMANN**. **EMOLUMENTOS: 60,00 VRCs = R\$ 6,30.**

1.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 DA COMARCA DE CASCAVEL - PR

Rua Carlos de Carvalho, 3613
 Fone: (45) 3222-5005

Mara Salete Wypych
 REGISTRADORA

MATRÍCULA

=43.137=

FICHA

=4=

VOTO

REGISTRO DE IMÓVEIS

1.º OFÍCIO

LIVRO N.º 2

REGISTRO GERAL

TM/CG/FACS. Cascavel, 30 de agosto de 2004.*****
O referido é verdade e dou fé. (a)

Fátima Aparecida Cavalli de Sene - Escrevente e Substituta.

PROCOLO - N.º de Ordem: 187.607, em 30 de agosto de 2004.*

AV-16/M-43.137 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA: Conforme Cláusula Sétima do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda com Quitação, Mútuo com Obrigações, Cancelamento e Constituição de Nova Hipoteca - SFH - FGTS, n.º 8.0568.0003004-3, com caráter de escritura pública, firmado em 19.07.2004, nesta cidade, e nos termos dos Art. 167, II, n.º 02 c/c Art. 251, I, ambos da Lei n.º 6.015/73, e cláusula 7.º do referido contrato, fica cancelada a hipoteca, constante no R-13/M-43.137. EMOLUMENTOS 315,00 VRCs = R\$ 33,08. TM/CG/FACS. Cascavel, 30 de agosto de 2004.*****

O referido é verdade e dou fé. (a)

Fátima Aparecida Cavalli de Sene - Escrevente e Substituta.

PROCOLO - N.º de Ordem: 187.607, em 30 de agosto de 2004.*

R-17/M-43.137 - VENDA E COMPRA: Conforme Instrumento Particular, mencionado na AV-16/M-43.137, o proprietário: **EVERTON GUARNERI ERDMANN**, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, 2685, nesta cidade, já qualificado no R-12/M-43.137, vendeu o imóvel desta matrícula para: **NESIO ROBERTO TESSER**, portador da CI.RG. n.º 3.592.724-7-PR e do CIC. n.º 546.141.719-15, comerciante, e sua esposa, **IRMES CASALI TESSER**, portadora da CI.RG. n.º 4.152.429-4-PR e do CIC. n.º 554.518.539-91, vendedora, brasileiros, casados sob regime comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Pio XII, 4220, apartamento 11, bloco 14, nesta cidade. VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo R\$ 17.056,76 (dezessete mil e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos) à vista; e R\$ 7.943,24 (sete mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos) referente ao financiamento concedido pela EMGEA.

CONDIÇÕES: As constantes no contrato. DOCUMENTOS

APRESENTADOS: 01) GR/ITBI n.º 31399/04 no valor de R\$ 380,84; 02) FUNREJUS n.º 198/01100740-8, no valor de R\$ 50,00. Os demais documentos foram mencionados no contrato.

EMOLUMENTOS: 50% de 4.312,00 VRCs = R\$ 226,38. TM/CG/FACS. Cascavel, 30 de agosto de 2004.*****

O referido é verdade e dou fé. (a)

Fátima Aparecida Cavalli de Sene - Escrevente e Substituta.

PROCOLO - N.º de Ordem: 187.607, em 30 de agosto de 2004.*



MATRÍCULA

=43.137=

FICHA

=5=

REGISTRO DE IMÓVEIS 1º Ofício

Mara Salete Wypych Ribeiro Prata - Oficiala

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

R-18/M-43.137 - HIPOTECA: Conforme Contrato por Instrumento Particular, mencionado na AV-16/M-43.137, os proprietários: NESIO NORBERTO TESSER e sua esposa IRMES CASALI TESSER, já qualificados no R-17/M-43.137, deram em PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA, o imóvel desta matrícula, à credora: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EGGA, já qualificada na AV-14/M-43.137, legalmente representada na forma mencionada no contrato. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 7.943,24 (sete mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos). PRAZO DE AMORTIZAÇÃO: 60 (sessenta) meses. TAXA DE JUROS: Com juros à taxa nominal de 6,00% ao ano, e efetiva de 6,1677% ao ano. VENCIMENTO: A primeira prestação para 19.08.2004, e as demais em igual dia dos meses subsequentes. SISTEMA: Regido pelo Sistema de Amortização Crescente-SACRE. VALOR DA GARANTIA: R\$ 27.521,32 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos). CONDIÇÕES: As demais constantes no contrato. EMOLUMENTOS: 25% de 1.710,00 VRCs = R\$ 44,89 TR/CG/FACS. Cascavel, 30 de agosto de 2004.*****
 O referido é verdade e dou fé. (a) *[assinatura]*
 Fátima Aparecida Cavalli de Sene - Escrevente e Substituta.

PROTOCOLO Nº 204.293, em 27 de maio de 2008.*****

AV-19/M-43.137 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA: Conforme Instrumento Particular de Autorização para Cancelamento de Hipoteca, expedido pela credora, em 19.05.2008, nesta cidade, fica cancelada a hipoteca, constante no R-18/M-43.137 EMOLUMENTOS: 630 VRCs = R\$ 66,15. JN/AA/JF. Cascavel-PR, 27 de maio de 2008.*****

O referido é verdade e dou fé. (a) *[assinatura]*
 Mara Salete Wypych - Registradora.

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 DA COMARCA DE CASCAVEL - PR

Rua Cários de Carvalho, 3613
 Fone: (45) 3222-5005
 Mara Salete Wypych
 REGISTRADORA

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento arquivado nesta Serventia Registral de Cascavel-PR

24 de Abril de 2018

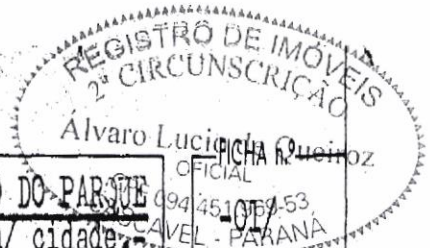
[assinatura]

MARA SALETE WYPYCH
 CPF 524.569.009-87 - REGISTRADORA

LUCIMARA APARECIDA SCHVINGEL

Portaria Nº 064/2010

Escrevente



Matrícula
17.053/

Denominação do Imóvel
LOTE URBANO nº 11 - da QUADRA "H" - do "LOT. PROLONGAMENTO DO PARQUE SÃO PAULO" - com área de 2.112,00m² - sem benfeitorias - n/ cidade.

COMARCA
DE
CASCAVEL
PR.
2ª CIRCUNSCRIÇÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS 2.º OFÍCIO

OFICIAL: ENIO C. QUEIROZ C.P.F. 004611569-20

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

RUBRICA

-MATRICULA nº 17.053- 36.301 :-

UNIFICAÇÃO dos Lotes urbanos nºs 11 - com área de 504,00m² ; 16 ,17,18 e 19 - com áreas respectivas de 402,00m² -cada um - todos da Quadra "H" - do Loteamento denominado "PROLONGAMENTO do PARQUE SÃO PAULO" -situado n/ cidade e comarca , sem benfeitorias , atualmente denominado LOTE URBANO nº 11 - da QUADRA "H" - com área total de 2.112,00m² } - Com as seguintes divisas e confrontações .- NORTE- medindo 48,00ms ,confronta com a Rua Souza Neves ; SUL : com duas linhas .- a primeira medindo 42,00ms ,confronta com o Lote nº 10 ; a segunda com 6,00ms ,confronta com parte do Lote nº 15 ; LESTE :- medindo 45,50ms ,confronta com a Rua Presidente Castelo Branco ; e OESTE:-com duas linhas .- a primeira medindo 33,50ms ,confronta com o Lote nº 20 ; a segunda , medindo 12,00ms , confronta com o Lote nº 15. Conforme CERTIDÃO nº CTM/102/84 - da Prefeitura Municipal d/ cidade, a qual ficará arquivada n/CRI. PROPRIETÁRIA :- ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS CARREGADORES E ENSACADORES DE CAFÉ E ARRUMADORES DE CASCAVEL ., pessoa juridica , com sede n/ cidade , inscrita no CGC/MF= 75 527 028/00 01-80 .- Imovel havido por força das Matrículas de nºs 14.516 à 14.520 - todas do Livro 02 - d/ CRI .- O Referido é verdade e dou fé.- Cascavel , 28 de Março de 1985. OFICIAL.-

AV-1-M-17.053-P-36.303 :-

/EM 28-03-1.985/

INCLUSÃO DE BENFEITORIAS:- De conformidade com o C.N.D. do IAPAS -Prot= 00100 , expedido - em data de 05-02-1.985 , e HABITE-SE sob nº 428 , expedido em data de 09-11-1.984 , pela Prefeitura Municipal d/ cidade, os quais ficam arquivados n/ CRI ., procedemos a presente-AVERBAÇÃO , para certificar que sobre o imóvel objeto da presente matrícula , foi Edificada uma Construção em Alvenaria , com área de 119,20m² .(destinada a Sede do Sindicato).Cuj a Obra teve como responsável pelo Projeto - Nestor Dalmina ; pela Construção =Neuri Dalmina - e a firma Executora = N. DALMINA CONSTRUÇÕES.- Custas-0,100 VRC .- O Referido é verdade e dou fé.- Cascavel, 28 de Março de 1.985. OFICIAL.-

AVº2-M-17.053-P-69.870: -/

/EM 19/08/1.994./

ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE:-/De conformidade com a Cópia da ATA nº 15, fls. 15 do Livro 01, e atendendo requerimento revestido das formalidades legais, procedemos a presente Averbação, = para Certificar, que a Associação Profissional dos Carregadores e Ensacadores de Café e Arrumadores de Cascavel, supra qualificada, de conformidade com a referida ATA, foi Transformada em SINDICATO, com a denominação de "SINDICATO DOS TRABALHADORES NA V I D E V E R S O . -/

Matrícula
17.053:-

Denominação do Imóvel
V I D E O A N V E R S O . . .

REGISTRO DE IMÓVEIS
2ª CIRCUNSCRIÇÃO
FICHA nº 01/199
Alvaro Lúcio de Queiroz
OFICIAL
CPF 094.451.969-83
CASCAVEL - PARANÁ



COMARCA
DE
CASCAVEL
PR.
2ª CIRCUNSCRIÇÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS 2.º
OFICIAL: ENIO C. QUEIROZ C.P.F. 004611569-20
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

RUBRICA
[Handwritten signature]

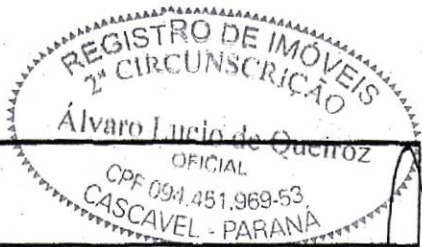
...com a denominação de "SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE CASCAVEL", inscrito no CGC/MF, sob nº 75.527,028/0001-80, com sede e foro n/Cidade, de conformidade com Estatuto do mesmo, do qual uma copia fica arquivada n/C.R.I., juntamente com a ATA, já referida.- Era o que tinhamos a Certificar.- Custas =60,000VRC.- O referido é verdade e dou fe.- Cascavel, 19 de Agosto de 1.994. *[Handwritten signature]* Oficial.-

R3-M-17.053-P-70.156:-/ /CANCELADO CONFO R6/ /EM 14/10/1.994./
PENHORA:- /Atendendo determinação no Ofício nº 1465/94, da Justiça Federal, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 94.601.1911-5- que o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Move contra o SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE CASCAVEL, o imóvel objeto da presente matrícula que foi avaliado em R\$-25.000,00-, foi PENHORADO e depositado em mãos do Sr. SEBASTIÃO DZANO DE SOUZA, que sujeitou-se as penas da Lei.- Era o que tinhamos a Certificar.- O referido é verdade e dou fe.- Custas =1.826,00-VRC.- Cascavel, 14 de Outubro de 1.994. *[Handwritten signature]* Oficial.-

R-4-M-17.053-P-75.298 :-/ /CANCELADO CONFO AV 25/ Em-31-07-1.997
P E N H O R A: / De conformidade com o Ofício nº 197/97-JP e Auto de Penhora e Avaliação, ambos da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento d/ cidade, datados respectivamente de 30/07/97 e 25-07-1.997,, procedemos ao presente Registro para Penhorar o imóvel objeto da presente matrícula face ao PROCESSO de nº 367/96 - em que o SR. ELIAS QUERINO - move - contra SINDICATO dos TRABALHADORES MOV, MERCADORIAS EM GERAL.- Valor da Ação= R\$ 43.617,51 .Valor atribuído ao imóvel - ora Penhorado = R\$ 37.000,00 .- Arquiva-se n/ CRI, cópia do Auto de Penhora e Avaliação. Custas 960,000 VRC.- O Referido é verdade e dou fé.- CASCAVEL, 31/JULHO/1.997 .- *[Handwritten signature]* OFICIAL.-

Av 25-M-17.053-P-76.014:-/ /EM 14/11/1.997.-/
CANCELAMENTO:- /Em cumprimento ao respeitável Mandado oriundo dos Autos de Reclamatoria Trabalhista nº 367/96, da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento d/Cidade, arquivado n/C.R.I., procedemos a presente Averbação, para Cancelar, como de fato CANCELADO fica o "R4" supra, o qual fica assim sem mais nenhum efeito e eficácia jurídica.- O referido é verdade e dou fe.- Cascavel, 14 de Novembro de 1.997.- *[Handwritten signature]* Oficial.-

/SEGUE NA FICHA Nº 02.-/



MATRÍCULA: 17.053/ DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: - vide anverso .../ FICHA Nº: 02/Vº



COMARCA DE CASCAVEL 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO
 OFICIAL: **ÁLVARO LÚCIO DE QUEIROZ** CPF 094.451.969-53
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

RUBRICA

... que são partes:- Exequente= FAZ. PUB. MUNICIPIO DE CASCAVEL ; Executada- ELZA TOZO STRACKE Fica Arrestado, o imóvel objeto da presente matrícula, e depositado em mãos da depositária Pública d/ Comarca .- Valor atribuído ao imóvel ora Arrestado = R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco Mil-reais) .- Valor da Causa= R\$ 7.247,69 .- Arquiva-se n/ CRI, cópia do Mandado de Execução Fiscal e Auto de Arresto e Depósito .- Custas= 648,000 VRC.- O Referido é verdade e dou fé.-CASCAVEL, 10/Setembro/1.998 .- [Signature] .-OFICIAL.-

Avº9-M-17.053-P-78.156:-/ /EM 16/10/1.998./
CANCELAMENTO:-/ Em cumprimento ao Mandado oriundo dos Autos nº186/97, da 1ª. Vara Cível d/Comarca, arquivado n/C.R.I., procedemos a presente Averbação para Cancelar, como de fato CANCELADO= fica o "R8" retro, cujo ato fica assim sem mais nenhum efeito e eficácia jurídica.-Era o que= tínhamos a certificar.-Custas=207,00VRC.-O referido é verdade e dou fé.-Cascavel, 19 de Outubro de 1.998.- [Signature] Oficial.-

R-10-M-17.053-P-78.272:- Atº declarado ineficaz em 3 de 11/98 Em-05-11-1.998.
 C.V.-/ De conformidade com a Escritura Pública de COMPRA x VENDA, lavrada as Fls 177-Livro nº 136-E, das Notas do Tabelionato ESTEVES/SANTOS, de Corbélia-PR, aos 08-10-98, a proprietária - SRª ELZA TOZO STRACKE, já qualificada, VENDE o imóvel e benfeitorias, objetos da presente matrícula, à firma:- HOKKO DO BRASIL INDUSTRIA QUÍMICA E AGRO PECUÁRIA LTDA., pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CGC/MF=62.182.092/0001-25- n/ ato ato representada na forma expressa na aludida Escritura.-Pelo preço de R\$ 60.000,00-(Sessenta Mil Reais). Imposto de Transmissão pago pela "ITBI"- no valor de R\$ 1.200,00 -(Guia sob nº 4024/98). Certidão Negativa nº 3.803/98 - da Prefeitura Mun.d/ cidade. Seguem-se OUTRAS CONDIÇÕES: expressas na Escritura, da qual uma cópia fica arquivada n/ CRI. Custas= 4.312,000 VRC.- O Referido é verdade e dou fé.- CASCAVEL, 05/NOVEMBRO/1.998.- [Signature] .-OFICIAL.-

Avº11-M-17.053-P-81.240:-/ /EM 29/03/2.000/
INEFICÁCIA DE REGISTRO:-/ Em cumprimento ao expresso no Mandado de Averbação oriundo dos Autos de Execução Diversa nº97.6011653-7-da 2ª. Vara Federal da Circunscrição Judiciária de Cascavel Pr., assinado pela Diretora de Secretaria, arquivado n/C.R.I., procedemos a presente Averbação para declarar a INEFICÁCIA do "R7" da presente matrícula e conseqüentemente os atos subsequentes.- O referido é verdade e dou fé.-Cvel, 04/04/2.000.- [Signature] Oficial.-



MATRÍCULA
17.053:-

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL
VIDE O ANVERSO DA FICHA Nº01.-

FICHA Nº
03.-



COMARCA
DE
CASCATEL
2ª CIRCUNSCRIÇÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO
OFICIAL: **ÁLVARO LÚCIO DE QUEIROZ** CPF 094.451.969-53
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

RÚBRICA
ALV

R12-M-17.053-P-81.240:-/ (cancelada pelo AVº-17) EM 29/03/2.000./
PENHORA:-/ De conformidade com o Auto de Penhora e Depósito, extraído dos Autos de Execução Diversa nº97.601.1653-7- da Justiça Federal nº2ª. Vara-Cascavel Pr., em que são Partes; como Exequente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CEF e como Executados ELIAS QUERINO e OUTRO, foi PENHORADO o imóvel objeto da presente matrícula e depositado em mãos do Sr. NELSON CHLAD-CPF. nº212.625.949-87 gerente da Caixa Econômica Federal-CEF-Agº. 568, que aceitou o encargo, sob as penas da Lei. - = FUNREJUS-recolhido, confº. Guia-Vlr. =R\$-39,46.-Custas=1.296,00VRC.-O referido é verdade e dou fé Cascavel, 04 de Abril de 2.000.- *[Signature]* Oficial.-

R-13-M-17.053 P-88410 - (cancelada pelo AVº-17) em 12/02/03
PENHORA:- De conformidade com o Auto de Penhora e Depósito e Mandado extraído dos Autos nº 2002.70.05.010009-8 de ação de Execução Fiscal, da 2ª Vara Federal da Circunscrição Judiciária de Cascavel, em que são partes: , como Exequente; CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-CRC. e o sr ELIAS QUERINO, como Executado. Valor da Causa- R\$R\$ 382,61 (trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos), devida em 17.12.2002. Foi Penhorado o imóvel objeto da presente matrícula, e depositado em mãos do próprio executado, que aceitou o encargo sob as penas da Lei. Arquivo-se n/CRI, cópia do Mandado e Auto. Obs. Imóvel já se encontra Penhorado conf. R-12 da presente matrícula. Custas; R\$ 39,69 = 378,00 VRC. funrejus- R\$ 2.50 a serem debitados nos autos. O referido é verdade e dou fé. Cascavel, 13 de Fevereiro de 2003 *[Signature]* Oficial.-

R14-M-17.053 P-89898 (Cancelada pelo AVº-17) Em 26/09/03
PENHORA:- De conformidade com o Auto de Penhora e Depósito ,e Mandado extraído dos Autos nº 2003.70.05.005716-1- de Execução Fiscal, em tramitação na 2ª Vara Federal da Circunscrição Judiciária de Cascavel., em que são partes: como Exequente:- CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC.- E como Executado = Sr ELIAS QUERINO. - Valor da Causa- R\$ 365,25. Foi Penhorado , o imóvel objeto da presente matrícula, e depositado em mãos do Executado.-.Arquiva-se n/CRI, cópia do Mandado e Auto. Obs. Imóvel já se encontra Penhorado conf. R-12 e R-13 da presente matrícula; Custas; R\$ 39,69 = 378,00 VRC funrejus- R\$ 2,50 a serem debitados nos autos. O referido é verdade e dou fé. Cascavel, 29 de setembro de 2003 - *[Signature]* Oficial.-

Segue Verso



MATRÍCULA
17.053

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL
VIDE ANVERSO FICHA Nº 01 ...

FICHA Nº
3 vº



COMARCA
DE
CASCAVEL
2ª CIRCUNSCRIÇÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO
OFICIAL: **ÁLVARO LÚCIO DE QUEIROZ** CPF 094.451.969-53
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

RÚBRICA
[Handwritten signature]

AV-15-M-17.053 P-90355 - (cancelada pelo AVº 17) em 26/11/03

RETIFICAÇÃO/ PENHORA:- De conformidade com o Auto de Retificação de Penhora e Depósito, e em cumprimento ao Mandado nº 1588/03, extraído dos autos de Execução Fiscal nº 2003.70.05.005716-1, em Tramitação na 2ª Vara Federal desta cidade, procedemos a presente averbação para constar que referente ao "R14" da presente matrícula, fica Penhorado sómente parte ideal equivalente a 50% do imóvelda presente matrícula . Era o que tínhamos para constar.-O referido é verdade e dou fé, Cascavel, 27 de novembro de 2003.- *[Handwritten signature]* Oficial.-

R16-M-17.053-P-91.624.- /Em 24/05/04/

ARREMATACÃO/50%:- De conformidade com a Carta de Arrematação, extraída dos Autos de Execução Fiscal nº 2.003.70.05.005716-1, da 2ª. Vara Federal Subseção Judiciária de Cascavel, assinada pelo M.M. Sr. Juiz da referida Vara, Dr. Jorge Luiz Ledur Brito, aos 21-05-2.004, 50% (cinquenta por cento), do imóvel objeto da presente matrícula, avaliado em sua totalidade por R\$-70.000,00, sendo 50% = R\$- 35.000,00, foi ARREMATADO por R\$28.000,00 (Vinte e oito mil reais), pelo sr. SERGIO DEZAN, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da Céd. Id.RG. nº. 3.777.180-5-SSP-PR., inscrito no CPF. sob nº. 589.260.209-39, residente e domiciliado na Rua General Ozório, nº. 6.293, Parque São Paulo, nesta cidade.- Imposto de Transmissão recolhido pela Guia nº. 29.463/2.004, no valor de R\$-560,00; FUNREJUS, Guia nº. 198/04500280-5, no valor de R\$-56,00.- OUTRAS CONDIÇÕES: as expressas na Carta de Arrematação, da qual uma cópia fica arquivada n/C.R.I.- Que o imóvel fica tendo, como proprietários :- Sts. SERGIO DEZAN = c/ 50% , e ELIAS QUERINO = c/ 50%.- Custas = R\$-452,76 = 4.312,000 VRC.- O referido é verdade e dou fé, Cascavel, 28 de maio de 2004.- *[Handwritten signature]* Oficial.-

AV-17-M-17.053-P-91.624.- /EM 24/05/04/

CANCELAMENTOS/PENHORAS/ Em cumprimento ao determinado, pelo M.M. Sr. Juiz- Dr. Jorge Luiz Ledur Brito, na mesma Carta de Arrematação, que originou o "R16" da presente matrícula.- Procedemos a presente Averbação para Cancelar, como de fato CANCELADO fica as Constrições, objeto do "R12, R13, R14, e AVº15".- Cujos atos ficam assim sem mais nenhum efeito e eficácia jurídica.- Custas R\$-132,32=1.230VRC. O referido é verdade e dou fé.- Cascavel, 28 de maio de 2.004.- *[Handwritten signature]* Oficial.-

SEGUE FICHA Nº04...

MATRÍCULA

17.053

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL

VIDE ANVERSO FICHA Nº 01 ...

FICHA Nº

04/

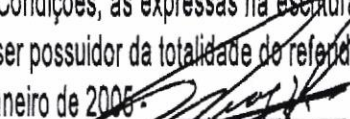
COMARCA
DE
CASCAVEL
2ª CIRCUNSCRIÇÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO

OFICIAL: **ÁLVARO LÚCIO DE QUEIROZ** CPF 094.451.969-53
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

RÚBRICA

R-18-M-17.053-P-93168 -em 27/12/04

COMPRA e VENDA-50%.- De conformidade com a Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls. 087/089 do Livro nº 40-E, do Tabelionato Fortunato, da cidade de Ibema-PR, em data de 01.10.2004, os proprietários: os srs ELIAS QUERINO, portador da Céd. Id.RG nº. 3.084.624-9-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº. 323.298.229-87 e sua esposa MARINA ANTUNES SITKO QUERINO, do lar, portadora da Céd. Id.RG nº. 2.117.565-PR, inscrita no CPF nº. 391.471.269-49, ambos brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº. 6515/77, residentes e domiciliados na Rua das Andorinhas, sob nº 314, Floresta, nesta cidade. **VENDERAM**, sua parte ideal que possuíam no imóvel objeto da presente matrícula, ou sejam 50% ao o sr **SERGIO DEZAN**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da Céd. Id.RG nº. 3.777.180-5-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº. 589.260.209-59, residente e domiciliado na Rua General Osório sob nº 293, nesta cidade. **PREÇO:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **DOCUMENTOS** apresentados: Imposto de Transmissão recolhido pela Guia nº.24300/2004, no valor de R\$700,00, **FUNREJUS** = Guia nº.198/11101560-8 no valor de R\$ 70,00. Certidão negativa do Município protocolo nº.272/2005. As partes conforme o exposto na aludida escritura, dispensam as demais certidões exigidas pela lei 7.433/85, regulamentada pelo decreto 93.240/86, inclusive de feitos ajuizados. Outras Condições, as expressas na escritura, da qual uma cópia fica arquivada n/ C.R.I.e que o comprador, Sr. **SERGIO DEZAN**, passa a ser possuidor da totalidade do referido imóvel. Custas: R\$ 452,76 = 4.312,00- VRC. O referido é verdade e dou fé. Cascavel, 14 de janeiro de 2005.  Oficial.-

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Souza Naves, 4129 – CEP: 85.810-070
Comarca de Cascavel, Paraná

CERTIDÃO

Certifico que este documento é reprodução fiel da Matrícula n. 17.053 e servirá como certidão de inteiro teor, positiva de bens, **NEGATIVA DE ÔNUS**, bem como **negativa** de ações reais, e / ou pessoais reipersecutórias.

Emolumentos: R\$ 17,50 (incluído taxas de R\$ 4,67 do Funarpen, R\$ 4,40 do Funrejus e R\$ 0,44 do ISS).
Cascavel, 26 de abril de 2018 dd.


Álvaro Lúcio de Queiroz – Registrador

() Cleuza Torres de Queiroz - () Maria Sônia Estevam
(x) Enio Augusto Torres de Queiroz - () Clécio Kaiser



FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº jNwyA . Lw4oA . HVXhs - ZWwR X . 4nIfs
Consulte o Selo Digital em <http://funarpen.com.br>

(CANCELADA face à UNIFICAÇÃO)

Matrícula
14.516

Denominação do Imóvel
LOTE Nº.11 da quadra "H", com 504,00m2, sem benfeitorias, do Loteamento PROLONGAMENTO DO PARQUE SÃO PAULO, d/cidade.-

FICHA Nº
1/.

COMARCA
DE
CASCAVEL
PR.
2ª CIRCUNSCRIÇÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO

OFICIAL: ENIO C. QUEIROZ CPF 004611569-20

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

RUBRICA



[Assinatura]

MATRICULA Nº.14.516:-

Lote urbano nº.11 da quadra "H", com área de 504,00m2, sem benfeitorias, do Loteamento denominado PROLONGAMENTO DO PARQUE SÃO PAULO, d/cidade, e confrontando:-FRENTE:-12,00ms, c/rua Pres. Castelo Branco.;FUNDOS:-12,00ms, c/lote 15.;DE UM LADO:-42,00ms, c/lote 10.;DE OUTRO LADO:-42,00ms, c/lotos nºs.16,17,18 e 19, todos da mesma quadra.-PROPRIETÁRIO:-MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público, CGCMF 76.208.867/0001-07.-Imóvel havido em maior porção pela transcrição nº43.137, cfe.C.Neg.nº.1.541/83 do 1º CRI d/comarca, o referido é verdade e dou fé.Cascavel, 05 de abril de 1.983. *[Assinatura]* Oficial.-

R.1-M,14,516-P.29,010:-

DOAÇÃO:-Por Escritura Pública de DOAÇÃO, lavrada fls.108, livro 20-E, do 2º Tabelionato d/cidade, em 28.10.82, o proprietário supra qualificado, representado na aludida Escritura, DOOU o imóvel objeto da presente matrícula, a ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS CARREGADORES E ENSACADORES DE CAFÉ E ARRUMADORES DE CASCAVEL, pessoa jurídica, com sede nesta cidade, com o CGCMF nº. 75.527.028/0001-80, também representado na aludida Escritura, sem valor declarado.-Distribuído a este ofício sob nº.1562/83.-Custas.-0,300 VRC = CR\$3.000,00.-CONDIÇÕES:-as da Escritura, da qual, uma via fica arquivada neste CRI, e inclusive, de acordo com a Lei nº.1.654/82, fica a Donatária obrigada a construir obra dentro do prazo de 24 meses, a partir da data da publicação da referida Lei.-O referido é verdade e dou fé.Cascavel, 05 de abril de 1.983.- *[Assinatura]* Oficial.-

AV-2-M-14.516-P-36.302 :-

/EM 28-03-1.985/

CANCELAMENTO FACE à UNIFICAÇÃO:-De conformidade com o Requerimento, firmado em data de 26-03-1.985, revestido das formalidades legais e CERTIDÃO CTM/102/84 e Planta, devidamente aprovadas pela Prefeitura Municipal d/cidade, os quais ficam arquivados n/ CRI. Certifico que o imóvel objeto da presente matrícula, foi unificado a outros imóveis, da propriedade acima qualificada, originando a MATRICULA nº 17.053 d/ CRI. Ficando conseqüentemente a presente, CANCELADA, servindo apenas como origem e filiação, de acordo com o Artigo nº234 da Lei nº 6.015 de 31/12/73, e suas alterações.- Custas=0,100 VRC. O Referido é verdade e dou fé.-Cascavel, 28 de Março de 1.985.- *[Assinatura]* -OFICIAL.-

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Souza Naves, 4129 - CEP: 85.810-070
Comarca de Cascavel, Paraná

CERTIDÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento arquivado neste Serviço.
Emolumentos: R\$ 17,50 (incluído taxas de R\$ 4,67 do Funarpen, R\$ 4,40 do Funrejus e R\$ 0,44 do ISS).
Cascavel, 27 de abril de 2018.

[Assinatura]
Alvaro Lúcio de Queiroz - Registrador

() Cleuza Torres de Queiroz - (X) Maria Sônia Estevam
() Enio Augusto Torres de Queiroz - () Clécio Kaiser



(CANCELADA face à UNIFICAÇÃO)

Matrícula

14.517

Denominação do Imóvel

LOTE Nº.16 da quadra "H", com 402,00m2, sem benfeitorias, do Loteamento PROLONGAMENTO DO PARQUE SÃO PAULO, d/cidade.-

FICHA Nº

1/-

COMARCA
DE
CASCAVEL
PR.
2ª CIRCUNSCRIÇÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO

OFICIAL: ENIO C. QUEIROZ CPF 004611569-20

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

RUBRICA

MATRICULA Nº.14.517:-

Lote urbano nº.16 da quadra "H", com área de 402,00m2, sem benfeitorias, do Loteamento denominado PROLONGAMENTO DO PARQUE SÃO PAULO, d/cidade, e confrontando: -FRENTE:-12,00ms, com a rua Souza Naves.; FUNDOS:-12,00ms, com parte do lote nº.11.; DE UM LADO:-33,50ms, com a rua Pres. - Castelo Branco.; DE OUTRO LADO:-33,50ms, com o lote nº.17.-PROPRIETÁRIO:-MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica, de direito público, CGCMF 76.208.867/0001-07.-Imóvel havido em maior porção pela transcrição nº.43.137, cfe.C.Neg.nº.1.541/83 do 1º CRI d/comarca. O referido é verdade e dou fé. Cascavel, 05 de abril de 1.983. Oficial.-

R.1-M.14.517-P.29.011:-

DOAÇÃO:-Por Escritura Pública de DOAÇÃO, lavrada fls.108, livro 20-E, do 2º Tabelionato d/cidade, em 28.10.82, o proprietário supra qualificado, representado na forma expressa da aludida Escritura, DOOU o imóvel objeto da presente matrícula, a ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS CARREGADORES E ENSACADORES DE CAFÉ E ARRUMADORES DE CASCAVEL, pessoa jurídica, com sede nesta cidade com o CGCMF sob nº.75.527.028/0001-80, também representado na aludida Escritura, sem valor declarado.-Distribuído a este ofício sob nº.1562/83.-Custas.-0,150 VRC=CR\$1.500,00.-CONDIÇÕES:-as da escritura, da qual uma via fica arquivada neste CRI, e inclusive, de acordo com a Lei nº.1.654/82, fica a Donatária obrigada a construir obra dentro do prazo de 24 meses, a partir da data da publicação da referida Lei.-O referido é verdade e dou fé. Cascavel, 05 de abril de 1.983. Oficial.-

AV-2-M-14.517-P-36.302 :-

/EM 28-03-1.985/

CANCELAMENTO FACE à UNIFICAÇÃO :- De conformidade com o Requerimento, firmado em data de 26-03-1.985, revestido das formalidades legais e CERTIDÃO CTM/102/84 e Planta, devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal d/cidade, os quais ficam arquivados n/CRI. Certifico que o imóvel objeto da presente matrícula, foi unificado a outros imóveis, da propriedade acima qualificada, originando a MATRICULA nº 17.053 d/ CRI. Ficando conseqüentemente a presente, CANCELADA, servindo apenas como origem e filiação, de acordo com o Artigo nº 234 da Lei nº 6.015 de 31/12/63, e suas alterações.-Custas=0,100 VRC.- O Referido é verdade e dou fé.- Cascavel, 28 de Março de 1.985.- OFICIAL.-

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Souza Naves, 4129 - CEP: 85.810-070
Comarca de Cascavel, Paraná

CERTIDÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento arquivado neste Serviço.
Emolumentos: R\$ 17,50 (incluído taxas de R\$ 4,67 do Funarpen, R\$ 4,40 do Funrejus e R\$ 0,44 do ISS).
Cascavel, 27 de abril de 2018.

Alvaro Lúcio de Queiroz - Registrador
() Cleuza Torres de Queiroz - () Maria Sônia Estevam
() Enio Augusto Torres de Queiroz - () Clécio Kaiser



(CANCELADA FACE à UNIFICAÇÃO)

Matrícula

14.518

Denominação do Imóvel

LOTE Nº.17 da quadra "H", com 4.02,00m², s/benfeitorias, do Loteamento PROLONGAMENTO DO PARQUE SÃO PAULO, d/cidade.-

FICHA Nº

1/-

COMARCA
DE
CASCAVEL
PR.
2ª CIRCUNSCRIÇÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO

OFICIAL: ENIO C. QUEIROZ CPF 004611569-20

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

RUBRICA

MATRICULA Nº.14,518:-

Lote urbano nº.17 da quadra "H", com área de 4.02,00m², sem benfeitorias, do Loteamento denominado PROLONGAMENTO DO PARQUE SÃO PAULO, d/cidade, e confrontando: -FRENTE:-12,00ms, c/rua Souza Naves.; FUNDOS:-12,00ms, c/parte do lote 11.; DE UM LADO:-33,50ms, c/lote nº16.; DE OUTRO LADO:-33,50ms, c/lote 18.-PROPRIETÁRIO:-MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público., com o CGCMF nº.76.208.867/0001-07.-Imóvel havido em maior porção por força da transcrição nº43.137 do livro 3, conforme C.Negativa nº.1.541/83 do 1º CRI.d/comarca.O referido é verdade e dou fé.Cascavel, 05 de abril de 1.983 Oficial.-

R.1-M,14,518-P,29,012:-

DOAÇÃO:-Por Escritura Pública de DOAÇÃO, lavrada fls.108, livro 20-E, do 2º Tabelionato desta cidade, em 28.10.82, o proprietário supra qualificado, representado na forma expressa da aludida Escritura, DOOU o imóvel objeto da presente matrícula, a ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS CARREGADORES E ENSACADORES DE CAFÉ E ARRUMADORES DE CASCAVEL, pessoa jurídica, com sede n/cidade inscrita no CGCMF sob o nº.75.527.028/0001-80, também representada na aludida Escritura, sem valor declarado.-Distribuido a este ofício nº.1562/83.-Custas.-0,150 VRC = CR\$ 1.500,00.- CONDIÇÕES:-as expressas na Escritura, da qual, uma via fica arquivada n/CRI, e inclusive que de acordo com a Lei nº.1.654/82, fica a Donatária obrigada a construir obra dentro do prazo de 24 meses, a partir da data da publicação da referida Lei.O referido é verdade e dou fé. - Cascavel, 05 de abril de 1.983 Oficial.-

AV-2-M-14.518-P-36.302 :-

/EM 28-03-1.985/

CANCELAMENTO FACE à UNIFICAÇÃO :-De conformidade com o Requerimento, firmado em data de 26-03-1.985, revestido das formalidades legais e CERTIDÃO CTM/102/84 e Planta, devidamente aprovadas pela Prefeitura Municipal d/ cidade, os quais ficam arquivados n/ CRI .Certifico que o imóvel objeto da presente matrícula, foi unificado a outros imóveis, da proprietária acima qualificada, originando a MATRICULA nº 17.053 d/ CRI .Ficando conseqüentemente a presente, CANCELADA, servindo apenas como origem e filiação, de acordo com o Artigo nº234 da Lei nº 6.015 de 31/12/73, e suas alterações.- Custas= 0,100 VRC.-O Referido é verdade e dou fé.- Cascavel, 28 de Março de 1.985. .-OFICIAL.-

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Souza Naves, 4129 - CEP: 85.810-070
Comarca de Cascavel, Paraná

CERTIDÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento arquivado neste Serviço.

Emolumentos: R\$ 17,50 (incluído taxas de R\$ 4,67 do Funarpen, R\$ 4,40 do Funrejus e R\$ 0,44 do ISS).

Cascavel, 27 de abril de 2018.

Alvaro Lúcio de Queiroz - Registrador

() Cleuza Torres de Queiroz - (X) Maria Sônia Estevam
() Enio Augusto Torres de Queiroz - () Clécio Kaiser



(CANCELADA FACE à UNIFICAÇÃO)

Matrícula
14.519

Denominação do Imóvel
LOTE Nº.18 da quadra "H", com 402,00m², s/benfeitorias, do Loteamento PROLONGAMENTO DO PARQUE SÃO PAULO, d/cidade.-

FICHA Nº
1/.



COMARCA
DE
CASCAVEL
PR.
2ª CIRCUNSCRIÇÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO

OFICIAL: ENIO C. QUEIROZ CPF 004611569-20

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

RUBRICA

MATRICULA Nº.14.519:-

Lote urbano nº.18 da quadra "H", com área de 402,00m², sem benfeitorias, do Loteamento denominado PROLONGAMENTO DO PARQUE SÃO PAULO, d/cidade, e confrontando: -FRENTE:-12,00ms, c/rua Souza Naves.; FUNDOS:-12,00ms, c/parte do lote 11.; DE UM LADO:-33,50ms, c/lote 17.; DE OUTRO LADO:-33,50ms, c/lote 19. -PROPRIETÁRIA:-MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público., com CGCMF nº.76.208.867/0001-07. -Imóvel havido em maior porção por força da transcrição sob nº.43.137 do livro 3, conforme C.Negativa nº.1.541/83 do 1º CRI d/comarca. O referido é verdade e dou fé. Cascavel, 05 de abril de 1.983. Oficial.-

R.1-M,14,519-P,29,013:-

DOAÇÃO:-Por Escritura Pública de DOAÇÃO, lavrada fls.108, livro 20-E, do 2º Tabelionato desta cidade, em data de 28.10.1982, o proprietário supra qualificado, representado na forma expressa da aludida Escritura, DOOU o imóvel objeto da presente matrícula, à ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS CARREGADORES E ENSACADORES DE CAFÉ E ARRUMADORES DE CASCAVEL, pessoa jurídica, com sede nesta cidade, com o CGCMF sob nº.75.527.028/0001-80, também representada na aludida Escritura, sem valor declarado. Distribuído a este ofício sob nº.1562/83. -Custas.-0,150 VRC = CR\$ 1.500,00. -CONDIÇÕES:-as da escritura, da qual uma via fica arquivada neste CRI, e inclusive., de acordo com a Lei nº.1.654/82, fica a Donatária obrigada a construir obra dentro do prazo de 24 meses, a partir da data da Publicação da referida Lei. -O referido é verdade e dou fé. -Cascavel, 05 de abril de 1.983. Oficial.-

AV-2-M-14.519-P-36.302 :-

/EM 28-03-1.985/

CANCELAMENTO FACE à UNIFICAÇÃO:-De conformidade com o Requerimento, firmado em data de 26-03-1.985, revestido das formalidades legais e CERTIDÃO CTM/102/84 e Planta, devidamente aprovadas pela Prefeitura Municipal d/cidade, os quais ficam arquivados n/ CRI. Certifico que o imóvel objeto da presente matrícula, foi unificado a outros imóveis, da proprietária acima qualificada, originando a MATRICULA nº 17.053 d/ CRI. Ficando conseqüentemente a presente, CANCELADA, servindo apenas como origem e filiação, de acordo com o Artigo nº 234 da Lei nº 6.015 de 31/12/73, e suas alterações. - Custas: 0,100 VRC. - O Referido é verdade e dou fé. - Cascavel, 28 de Março de 1.985. -OFICIAL.-

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Souza Naves, 4129 - CEP: 85.810-070
Comarca de Cascavel, Paraná

CERTIDÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento arquivado neste Serviço.
Emolumentos: R\$ 17,50 (incluído taxas de R\$ 4,67 do Funarpen, R\$ 4,40 do Funrejus e R\$ 0,44 do ISS).
Cascavel, 27 de abril de 2018.

Alvaro Lúcio de Queiroz - Registrador

() Cleuza Torres de Queiroz - () Maria Sônia Estevam
() Enio Augusto Torres de Queiroz - () Clécio Kaiser



FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº ENw68 . UyspV . F2XRz - Ax46L . 6yHpE
Consulte o Selo Digital em <http://funarpen.com.br>

(CANCELADA FACE à UNIFICAÇÃO)

Matrícula
14.520

Denominação do Imóvel
LOTE Nº.19 da quadra "H", com 402,00m2, s/benfeitorias, do Loteamento
PROLONGAMENTO DO PARQUE SÃO PAULO, d/cidade.-

FICHA Nº
1/.



COMARCA
DE
CASCAVEL
PR.
2ª CIRCUNSCRIÇÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO

OFICIAL: ENIO C. QUEIROZ CPF 004611569-20

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

RÓBRICA

MATRICULA Nº.14.520:-

Lote urbano nº.19 da quadra "H", com área de 402,00m2, sem benfeitorias, do Loteamento denominado PROLONGAMENTO DO PARQUE SÃO PAULO, d/cidade, e confrontando:-FRENTE:-12,00msq/rua Souza Naves.;FUNDOS:-12,00ms,c/parte do lote 11.;DE UM LADO:-33,50ms,c/lote 18.;DE OUTRO LADO:-33,50ms,c/lote 20.-PROPRIETÁRIO:-MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público., com o CGCMF nº.76.208.867/0001-07.-Imóvel havido em maior porção por força da transcrição nº43.137 do livro 3, conforme C.Negativa nº.1.541/83 do 1º CRI.d/comarca.O referido é verdade e dou fé.Cascavel, 05 de abril de 1.983 Oficial.-

R.1-M,14.520-P,29,014:-

C.V digo, DOAÇÃO:-Por Escritura Pública de DOAÇÃO, lavrada fls.108, livro 20-E, do 2º Tabelionato desta cidade, em 28.10.82, o proprietário supra qualificado, representado na forma expressa da aludida Escritura, DOOU o imóvel objeto da presente matrícula, a ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL = DOS CARREGADORES E ENSACADORES DE CAFÉ E ARRUMADORES DE CASCAVEL, pessoa jurídica, com sede nesta cidade, com o CGCMF nº.75.527.028/0001-80, também representada na aludida Escritura, sem valor declarado.-Distribuído a este ofício sob nº.1562/83.-Custas.-0,150 VRC = G\$1.500,00.-CONDIÇÕES:-as da escritura, da qual uma via fica arquivada neste CRI, e inclusive, de acordo com a Lei nº.1.654/82, fica a Donatária obrigada a construir obra dentro do prazo de 24 meses, a partir da publicação da referida Lei.-O referido é verdade e dou fé.Cascavel, 05 de abril de 1.983 Oficial.-

AV-2-M-14.520-P-36.302 :-

EM 28-03-1.985/

CANCELAMENTO FACE à UNIFICAÇÃO: De conformidade com o Requerimento, firmado em data de 26-03-1.985, revestido das formalidades legais e CERTIDÃO CTM/102/84 e Planta, devidamente aprovadas pela Prefeitura Municipal d/ cidade, os quais ficam arquivados n/ CRI. Certifico que, o imóvel objeto da presente Matrícula, foi unificado a outros imóveis, da proprietária acima qualificada, originando a MATRICULA nº 17.053 d/ CRI.-Ficando conseqüentemente a presente, CANCELADA, servindo apenas como origem e filiação, de acordo com o Artigo nº 234 da Lei nº 6.015 de 31/12/73, e suas alterações.-Custas=0,100 VRC.-O Referido é verdade e dou fé Cascavel, 28 de Março de 1.985.--OFICIAL.-

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Souza Naves, 4129 - CEP: 85.810-070
Comarca de Cascavel, Paraná

CERTIDÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento arquivado neste Serviço.

Emolumentos: R\$ 17,50 (incluído taxas de R\$ 4,67 do Funarpen, R\$ 4,40 do Funrejus e R\$ 0,44 do ISS)

Cascavel, 27 de abril de 2018.

Álvaro Lúcio de Queiroz - Registrador

() Cleuza Torres de Queiroz - () Maria Sônia Estevam
() Enio Augusto Torres de Queiroz - () Clécio Kaiser





LEI Nº 1654, DE 13 DE OUTUBRO DE 1982.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRAS PARA A ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS CARREGADORES E ENSACADORES DE CAFÉ E ARRUMADORES DE CASCAVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de uma área de terras medindo 2112m² compreendendo os lotes urbanos nºs 11, 16, 17, 18, e 19 da quadra H, prolongamento do Parque São Paulo, nesta cidade, de propriedade do Município conforme matrícula nº 43137 do cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, à Associação Profissional dos Carregadores e Ensacadores de Café e Arrumadores de Cascavel, para a construção de sua sede própria.

Art. 2º Fica a donatária obrigada a construir a obra mencionada no art. anterior, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de publicação desta Lei, sob pena do imóvel doado reverter ao patrimônio do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Cascavel, 13 de outubro de 1982.

JACY MIGUEL SCANAGATTA
Prefeito Municipal

ODILO ESTEVÃO GRIZA
Secretário Geral

PUBLICADO
Órgão Impresso O Paraná Nº 1909 - Em - 21/10/1982

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 12/01/2015



Município de Cascavel
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Dados da Edificação

Dados da Consulta

Cadastro: 129017000 Inscrição: 0069.000H.0011.0000 Data: 25/04/2018

Dados Cadastrais

Loteamento: SAO PAULO PARQUE Quadra: 000H Lote: 0011
Logradouro: SOUZA NAVES Número: 456 Bairro: PARQUE SÃO PAULO
Área Lote (m²): 2112.0 Testada Principal: 48.0 Testada Secund. (m): 45.0 Área Un. (m²): 148.83

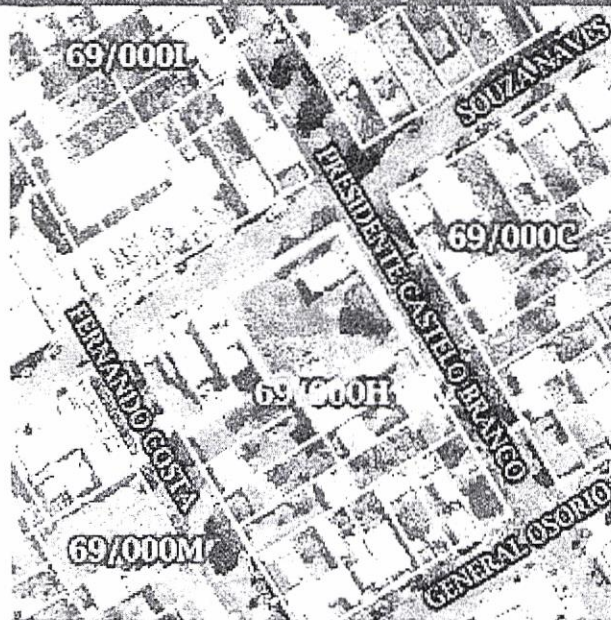
Proprietário

Nome: SERGIO DEZAN CNPJ/CPF: 589.260.209-59 CEP: 85804030
Logradouro: SOUZA NAVES SUL Número: 0 Bairro: 14 DE NOVEMBRO

Mapa de Localização

Latitude: 24° 58' 49,51" S

Longitude: 53° 28' 13,90" O



Informações Territoriais

Calçada	Não	Construído Pres Perm	NÃO
Muro	Sim	Pedologia	Normal 1,00
Topografia	Plano 1,00		

Informações de Edificação

Água	Rede	Cobertura	Cimento Amianto
Elevador	Não	Esgoto	Rede
Estrutura		Fachada	Recuada
FAIXA IDADE APARENTE	6 a 10anos - Fator 0,90	Forro	Madeira
Gerador de Lixo	Art. 2º, IX - COMERCIO E	IDADE APARENTE	
Instal. Elétrica	Embutida	Instal.Sanitaria	Mais de uma
Número de Pavimentos		PADRÃO PGV	PADRÃO MÉDIO
Paredes	Alvenaria	Piso	Ceramica
Posição	Isolada	Revestim. Externo	Reboco
Situação Construção	Frente	TIPOLOGIA PGV	LOJAS
Tipo	Sala	Ocupação	Construído
Utilização	Comercial	Estado de Conserv.	Ruim 0,50